

Da Habilitação Preliminar

Art. 11 - A Comissão Organizadora fará a avaliação, sob o aspecto formal, do preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Regulamento para a participação do(s) órgãos(s) e entidade(s) no certame, concluindo se haverá habilitação e encaminhamento dos relatos e documentos das inscrições à Comissão Julgadora.

Da Verificação In Loco

Art. 12 - A verificação in loco consiste em visita técnica realizada nos locais onde foram implantadas as práticas relatadas, com o objetivo de verificar os principais aspectos quanto à pertinência das informações, utilizando-se de entrevistas, análise documental, e outros métodos necessários à avaliação.

§ 1º - As visitas técnicas serão realizadas, quando necessário, mediante agendamento prévio entre a Comissão Julgadora e os respectivos responsáveis pelas práticas.

§ 2º - Os resultados das verificações da Comissão Julgadora serão objeto de relatório.

§ 3º - O relatório a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser objetivo e conciso, seguindo modelo padronizado fornecido pela Comissão Organizadora, do qual poderão constar fotos, relatos de entrevistas ou outros mecanismos de registro.

§ 4º - Não verificada a veracidade da prática pela Comissão Julgadora, ela será automaticamente desclassificada.

Da Avaliação

Art. 13 - A Comissão Julgadora avaliará os relatos aprovados na habilitação preliminar, atribuindo-lhe a respectiva pontuação, considerando os seguintes aspectos:

I - criatividade e inovação (originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas). A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada) - 2 pontos;

II - utilização eficiente de recursos (custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática) - 2 pontos;

III - impactos da iniciativa (capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização) - 2 pontos;

IV - efetividade (demonstração da efetiva melhoria dos resultados alcançados, avaliados, preferencialmente, por meio de metas e indicadores, com exposição da metodologia utilizada) - 2 pontos; e

V - simplicidade e replicabilidade (facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou entidades) - 2 pontos.

Da Avaliação final

Art. 14 - A Comissão Julgadora utilizará na avaliação final a pontuação dada quando da avaliação prévia, nos termos do art. 12, e os resultados da verificação in loco, quando houver.

Parágrafo Único - A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação final de cada critério de julgamento.

Art. 15 - As práticas vencedoras serão decididas com base na pontuação final nas respectivas categorias, durante reunião com os membros da comissão julgadora, para deliberação definitiva e contextualizada.

Parágrafo Único - Em caso de empate, a decisão se fará com base na maior pontuação de acordo com a ordem crescente dos critérios estabelecidos no art. 12.

Do Resultado e da Premiação

Art. 16 - Serão premiadas as duas melhores práticas por subcategoria, previstas no art. 5º, após cumpridos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e selecionadas pela Comissão Julgadora.

§ 1º - O prêmio terá caráter simbólico e consistirá de um troféu/placa personalizada e de um certificado expedido pela CGE.

§ 2º - A premiação ocorrerá por ocasião do Encontro de Trabalho da CGE, em data a ser definida oportunamente.

Disposições Finais

Art. 17 - A CGE não adquirirá qualquer direito autoral eventualmente relacionado ao material examinado para os fins do presente concurso.

Art. 18 - Durante todo o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares ao órgão ou entidade acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único - O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no concurso.

Art. 19 - Não caberá recursos contra as decisões das comissões previstas neste Regulamento, exceto para eventual correção de erro material, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora por meio de mensagem, para o endereço eletrônico spgff@cge.mg.gov.br.

Art. 20 - O exame das atividades do órgão ou entidade, para os fins do presente concurso, não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação conferidos pela CGE sobre a gestão do(s) premiado(s) nem sobre a conduta do(s) respectivo(s) dirigente(s) ou de seus servidores ou empregados.

Art. 21 - Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico spgff@cge.mg.gov.br.

Art. 22 - A homologação do resultado final do concurso e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela Alta Administração da CGE.

TABELA I

Prêmio "Destaques do Controle" Categoria: "Governança e Controle" CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
CRONOGRAMA	
Data	Etapa
13/10/2021	Abertura das inscrições
25/10/2021	Encerramento das inscrições
16/11/2021	Prazo para entrega dos relatos pela comissão organizadora à comissão julgadora
24/11/2021	Visitas in loco, caso necessário
03/12/2021	Prazo para entrega do resultado final pela comissão julgadora à comissão organizadora
05/12/2021	Publicação do resultado final do concurso na página da CGE na internet
A ser definida	Premiação – Encontro de Trabalho CGE

TABELA II

Prêmio "Destaques do Controle"
Categoria: "Governança e Controle"
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. ORGÃO/ENTIDADE:	Titular do Órgão:
2. Nome completo: ID/Matrícula: Telefone: E-mail:	
3. Responsável pelo relato: (servidor representante do Órgão/Entidade) Nome completo: ID/Matrícula: Lotação: Telefone: E-mail:	
4. Integrantes do Grupo: (Opcional) Nome completo: ID/Matrícula: Lotação: Telefone: E-mail: Nome completo: ID/Matrícula: Lotação: Telefone: E-mail: Nome completo: ID/Matrícula: Lotação: Telefone: E-mail:	
5. Subcategoria:	
6. Título da prática:	

Declaro que tomei conhecimento e estou de acordo com o Regulamento da 1ª edição do Prêmio "Destaques do Controle", na Categoria "Governança e Controle" da Controladoria-Geral do Estado.

Local e data

Assinatura do servidor responsável

Assinatura do responsável pelo Órgão/Entidade

TABELA III

Prêmio "Destaques do Controle" Categoria: "Governança e Controle" CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
FORMULÁRIO DE RELATO DA PRÁTICA	
1. TÍTULO DA PRÁTICA:	
2. CATEGORIA:	
3. TEMPO DE IMPLANTAÇÃO:	
4. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA: (histórico da implementação, contextualização, retrospectiva, situação problema, processo de melhoria) - (limite de 6 páginas, fotos, gráficos)	
5. RESULTADOS OBTIDOS	
6. IMPACTOS ALCANÇADOS	
7. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO	
8. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional)	

TABELA IV

Prêmio "Destaques do Controle" Categoria: "Governança e Controle" CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
III – aprimoramento de ações correccionais de agentes públicos e pessoas jurídicas	Premiar boas práticas e ações preventivas correccionais implementadas a partir de 2020, que tenham gerado ou tenham potencial para gerar grande impacto às atividades afetas à seara correccional desenvolvidas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais e nas Auditorias Internas de empresas estatais.	-Resultados e impactos da ação, os quais deverão ser mensurados pela: 1. metodologia utilizada (capacitação, palestra, seminário, rodas de conversa, informes, etc); 2. visão pretendida (o que efetivamente se buscava alcançar com a ação? Houve um planejamento e potencial mitigação de ilícitos disciplinares?); 3. disseminação realizada (visualizações no youtube, por exemplo, outras mídias digitais), basicamente qual foi o empenho da respectiva controladoria em divulgar o máximo possível a ação realizada.	Dois etapas de avaliação: 1. Pré-seleção das inscrições das ações pela Comissão Interna da COGE, composta pelo Corregedor-Geral e os três Superintendentes, que indicará as três melhores ações; 2. Votação por toda a CGE em apenas uma ação; Obs.: 1 prêmio de boas práticas correccionais.

